



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII SUPLEMENTO AO Nº 230

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	2
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social		2
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.508, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o prazo de validade dos créditos armazenados na forma de valores monetários em cartões tipo Bilhete Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os créditos armazenados na forma de valores monetários em cartões do tipo Bilhete Único utilizados no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF terão prazo de validade de 01 ano, a contar da sua aquisição.

§ 1º Até 30 dias após o vencimento dos créditos de que trata o caput, o titular do cartão tipo Bilhete Único poderá revalidá-los por período de 01 ano, mediante requerimento formulado nos postos de atendimento do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, mediante a apresentação do cartão e de documento oficial que comprove sua titularidade.

§ 2º A revalidação referida no § 1º deste artigo poderá ser realizada somente uma única vez.

§ 3º O DFTRANS deve revalidar os créditos no prazo máximo de 30 dias, a contar do requerimento de que trata o § 1º.

§ 4º Para os fins deste Decreto, considera-se documento oficial destinado à comprovação de titularidade do cartão e/ou de identidade do usuário:

I - carteira de identidade original, emitida por órgão de segurança pública de qualquer Unidade da Federação;

II - documento original emitido por conselho de classe ou ordem profissional;

III - carteira nacional de habilitação original;

IV - carteira de trabalho e previdência social original - CTPS;

V - passaporte original.

Art. 2º Decorrido o prazo de validade previsto no art. 1º, os valores dos créditos não revalidados devem ser revertidos ao STPC/DF, movimentados em conta bancária específica, destinada ao pagamento dos resgates diários dos operadores do STPC/DF.

Art. 3º O DFTRANS deve adotar as medidas operacionais para o cumprimento do disposto neste Decreto no prazo de 60 dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 2018
131ª da República e 59ª de Brasília
RODRÍGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com primeira convocação para as oito horas e trinta minutos e segunda convocação para as nove horas, na sede da Adasa/DF, SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília-DF, ocorreu a 70ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF. Fizeram-se presentes o Superintendente de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, que presidiu a reunião e os Conselheiros: ROSATILDE S. DE CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); LUCIO TAVEIRA VALADÃO (SEAGRI); PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB); SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH); ALEX DE MELO MORAES (SEDICT); DANILO COSTA MACEDO (SEPLAG); JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR (SE); GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO (PMDF); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM de ONGs); AVAY MIRANDA JÚNIOR (FAPE); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (FECOMERCIO); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF); PEDRO DE ALMEIDA SALLES (CREA/DF); LUCIANO DANTAS DE

ALENCAR (SINDUSCON); FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI/DF); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES/DF); FERNANDO LUIZ CARVALHO DANTAS (OAB/DF); GISELLE MOLL MASCARENHAS (CAU/DF); MIGUEL VON BEHR (OCA DO SOL); CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO (CCAS); Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. PAUTA e DELIBERAÇÕES: 1. Ordem do dia: 1a) Apreciação e votação do Extrato da Ata da 145ª RO do CONAM. A Ata foi aprovada por unanimidade e assinadas nesta reunião. 1b) Apreciação e votação do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 123/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM, acerca da viabilidade ambiental para inserção da atividade: "Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de sequeiro para áreas acima de 500 hectares e abaixo de 1000 hectares" com emissão obrigatória da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, no anexo 2 da Resolução CONAM n.º 11/2017. O presidente da sessão iniciou com a leitura do parecer técnico do IBRAM e colocou para apreciação e contribuição do pleno. O Conselheiro LUCIO VALADÃO (SEAGRI) sugeriu uma alteração na redação do texto para o porte, sendo acima de 500 ha e até 1000 ha. O Parecer técnico foi aprovado por unanimidade. 2. Informes: O conselheiro GEORGENIS (CAESB) sugeriu que fosse reativada a Câmara Técnica de licenciamento por adesão e compromisso, tendo em vista a sua criação em dezembro de 2017. A conselheira ANA PAULA (FIBRA) ressaltou a importância de dar continuidade ao trabalho da câmara técnica e sugeriu que fosse apresentado um cronograma ou plano de trabalho aos conselheiros. O presidente da sessão, ANTONIO BARRETO, informou acerca da contratação de uma consultoria pela SEMA para revisão da legislação no âmbito do DF. A conselheira ANA PAULA (FIBRA) levantou o questionamento sobre os produtos que serão entregues pela consultoria sem que haja uma confluência com a Câmara Técnica criada no CONAM para tratar do mesmo assunto e ressaltou que os conselheiros deviam tomar conhecimento do andamento dessa contratação para que não andem de forma solta e tratados de forma paralela. O presidente da sessão informou que o servidor Paulo Bueno (IBRAM) também está na coordenação da câmara técnica que está finalizando o trabalho de licenciamento de postos de combustíveis e há previsão de que nos próximos dias seja encaminhada ao CONAM uma proposta que seria a princípio uma resolução, mas será alterada para uma proposta de decisão do CONAM acerca dos procedimentos de licenciamento ambiental para postos de gasolina. Nos procedimentos será agregado o artifício da auditoria externa para se utilizar em casos principalmente de postos contaminados, tendo em vista que são estudos mais encorpados e demorados, exigindo do órgão ambiental uma expertise para saber o procedimento de descontaminação e remediação do empreendimento. Uma auditoria contratada pelo próprio empreendedor para resolver essa situação terá maior agilidade tendo o processo de remediação tratado a parte e o prosseguimento da atividade de um formato mais tranquilo com o total controle ambiental. A metodologia dessa câmara técnica será exposta na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CONAM. Finalizando os trabalhos dessa CT será possível retomar os trabalhos do LAC - Licenciamento por Adesão e Compromisso que está também sob a coordenação do servidor Paulo Bueno. O conselheiro MIGUEL VON BEHR (OCA DO SOL) sugeriu como ponto de pauta uma apresentação aos conselheiros sobre o mosaico de áreas protegidas da Serrinha do Paranoá para se colocar em discussão e solicitar apoio da SEMA e IBRAM a fim de tratar as unidades de conservação nesse formato de mosaico. Posteriormente o conselheiro sugeriu também que fosse apresentado neste Conselho o Projeto Masterplan do Lago Paranoá. Foi deliberado incluir esse assunto para apreciação do presidente do conselho na próxima pauta do CONAM. O conselheiro DIEGO (SINESP) reiterou o questionamento acerca da contratação da consultoria pela SEMA e solicitou um encaminhamento acerca desse assunto, tendo em vista que o CONAM não pode ficar a parte e sim a par dessa discussão. Cobrou um posicionamento da presidência do Conselho, também é contratante, e que em nenhum momento o conselho foi convidado a opinar sobre a contratação e a linha que ela vai seguir. Ressaltou a urgência de trazer para o conselho um panorama para que se tenha consciência do que está discutindo. A conselheira REGINA FITTIPALDI (Fórum das ONGs) abordou o assunto do licenciamento ambiental do setor habitacional Arniquireas, que foi decidido a criação de uma comissão para acompanhamento das condicionantes e até o momento não havia recebido qualquer comunicado sobre o andamento dessa comissão. Solicitou que o IBRAM manifestasse quanto ao andamento desse processo e realizasse uma apresentação das condicionantes da licença de instalação corretiva. O presidente da sessão abordou sobre o atual status do processo de licenciamento e se colocou à disposição para receber os conselheiros no IBRAM a fim de sanear quaisquer dúvidas provenientes dos trâmites processuais. A conselheira Regina Fittipaldi solicitou ao CONAM que enviasse aos conselheiros a relação dos participantes da comissão de acompanhamento das condicionantes da licença de instalação do setor habitacional Arniquireas. O conselheiro DIEGO (SINESP) sugeriu que o processo de Arniquireas fosse transformado em pdf e encaminhado aos conselheiros para conhecimento. A conselheira Silvia (SEGETH) afirmou que a SEGETH pode sim apresentar o Projeto Masterplan da Orla do Lago no CONAM. O conselheiro MARCUS VINÍCIUS